



CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo

Aprovado por unanimidade de
votos em 2ª discussão
e votação.
05/02/26
ADM. 2025/2026
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprovado por unanimidade de
votos em 1ª discussão
e votação.

03/02/26

Presidente da Câmara

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -
TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha ao Plenário da Câmara
Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos Vereadores da Câmara
Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e
seis por cento), incidente sobre os valores de seus subsídios, com efeitos financeiros a
partir do exercício de 2026, a ser paga mensalmente.

§ 1º Em decorrência da revisão geral anual de que trata o caput, os subsídios
mensais dos Vereadores passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 4.171,74 (quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e
quatro centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.466,19 (seis mil quatrocentos e
sessenta e seis reais e dezenove centavos);

III – Vice-Presidente: R\$ 5.006,08 (cinco mil e seis reais e oito centavos);

IV – Primeiro Secretário: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete
reais e cinquenta centavos);

V – Segundo Secretário: R\$ 4.340,47 (quatro mil trezentos e quarenta reais e
quarenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

§ 2º Os valores estabelecidos neste artigo observam os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 3º A revisão geral anual de que trata este artigo não constitui aumento real de remuneração, mas sim recomposição do poder aquisitivo em razão da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, em observância ao disposto no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2026).

ACRISIO BENTO DA SILVA
Assinado de forma digital
por ACRISIO BENTO DA
SILVA:6264380016
Dados: 2026.01.30
17:52:45 -03'00'

ACRISIO BENTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - TO

Legislativo a serviço do povo ADM. 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a concessão da revisão geral anual, assegurada constitucionalmente aos agentes políticos.

Cumpre esclarecer que a revisão geral anual não se confunde com aumento real de remuneração, tratando-se, tão somente, da recomposição do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação apurada no período correspondente.

Com efeito, a revisão geral anual prevista na Constituição Federal constitui uma das formas de atualização dos subsídios dos agentes políticos, tendo por finalidade preservar o seu valor real frente à perda do poder de compra ocasionada pela inflação.

Ressalte-se que a recomposição do poder aquisitivo ora proposta refere-se exclusivamente à recuperação do valor monetário dos vencimentos e subsídios em face da inflação ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2025, não representando ganho real, tampouco qualquer acréscimo efetivo de remuneração, mas apenas a manutenção do poder de compra da moeda.

Diante disso, faz-se necessária a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2026).

ACRISIO BENTO DA SILVA:6264380016
8
Assinado de forma digital
por ACRISIO BENTO DA
SILVA:62643800168
Dados: 2026.01.30
17:52:22 -03'00'

ACRISIO BENTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL